



**Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté**  
**Estado de Minas Gerais**

**CONTRATO**



**NÚMERO : 05/2017**

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté e Prius Representações LTDA.

O Município de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, inscrito no CNPJ. sob o n.º 18.296.657/0001-03, com sede administrativa na rua Coronel José Lobato, nº 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor **Luiz Antônio de Sousa**, doravante denominada simplesmente contratante, e de outro lado **Prius Representações Ltda-ME**, com sede na rua Vinícius de Moraes, nº 1280, São Judas Tadeu, Divinópolis, Minas Gerais, Cep: 35.501-265, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.361.851/0001-58, doravante denominada simplesmente contratada, para realizar a Prestação de serviço de publicações jurídicas, acompanhamento e remessa de publicações de atos processuais nos diários do Tribunal de Justiça, foro do interior, da Capital de MG e Editais, Tribunais Superiores, Tribunal de contas, Justiça Federal, do Trabalho, Cadernos Executivos e Legislativo e do D.O.E. a celebração foi autorizada por processo de licitação na modalidade dispensa, que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - O objeto deste contrato Prestação de serviço de publicações jurídicas, acompanhamento e remessa de publicações de atos processuais nos diários do Tribunal de Justiça, foro do interior, da Capital de MG e Editais, Tribunais Superiores, Tribunal de contas, Justiça Federal, do Trabalho, Cadernos Executivos e Legislativo e do D.O.E., sendo estes :

Lote	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	001	Serviços de Publicações de Atos e Documentos Oficiais, Publicações Jurídicas	Unidade	1,0000	1.080,0000	1.080,00

1.1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica :

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.01.02.04.122.0003.2009.33903900	Divulgação de Atos Oficiais e Administrativos Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica



**Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté**  
**Estado de Minas Gerais**

Página: 2



**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1 - O prazo de vigência do presente é de 10/01/2017 até 31/12/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O valor do contrato é de R\$ 1.080,0000 (Um Mil e Oitenta Reais )

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado após o término do serviço.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira e quarta;
- b) notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- c) designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar sua perfeita execução ou eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;
- d) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo conteúdo de suas publicações.

5.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pela serviço prestado, dentro da melhor técnica e qualidade;
- b) responsabilizar-se pela correção dos serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, nos casos de incorreções;
- c) sanar, sem ônus para o CONTRATANTE, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas do recebimento da solicitação, via correio eletrônico, ou telefone;
- d) atender os chamados do CONTRATANTE com a máxima presteza, para fins de esclarecimento de eventuais pendências, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da solicitação;
- e) não alterar o veículo de publicação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração do CONTRATANTE.
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.



**Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté**  
**Estado de Minas Gerais**

Página: 3



g) não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da contratante.

**CLÁUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO**

6.1- O Presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas pelo art. 65 da lei nº 8.666/93 desde que devidamente fundamentado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1- A CONTRATANTE se incube de realizar a publicação do resumo do presente instrumento nos termos do parágrafo Único, do artigo 61, da lei nº8.666/93 para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES**

8.1- o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação das penalidades prevista no art. 87 da lei 8.666/93

**CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO**

9.1- O presente contratado poderá ser rescindido a qualquer tempo:

a) por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

b) por inadimplemento;

c) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impedido da execução do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** Fica assegurado à CONTRATADA o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados a CONTRATANTE até a data da rescisão, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO JUDICIAL**

10.1 - As partes elegem o foro da comarca de Abaeté/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cedro do Abaeté, 10 de Janeiro de 2017

  
Luiz Antônio de Sousa



**Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté**  
**Estado de Minas Gerais**

Página: 4



Prefeito Municipal

Prius Representações Ltda-ME  
03.361.851/0001-58

**Marlon de Oliveira**  
CPF: 005.907.646-16  
RG: MG-6.222.836

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

*Marcelio de Oliveira*  
Name: **Marcelio de Oliveira**  
CPF: 963.570.706-10  
RG: MG-6.538.194